

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.: 037/2024-GOINFRA**

**PROCESSO N.: 202400005022746**

**META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, com endereço na avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B, 27, Lote, Área, Sala 1103, Torre A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia- Goiás, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar, **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** apresentado pela empresa Ética Construtora Ltda., pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

## **1. DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL**

O Recurso foi interposto no dia 18 de dezembro de 2024, quarta-feira. Deste modo, conforme a legislação aplicável, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de contrarrazões iniciou-se no dia 19 de dezembro de 2024, quinta-feira, com término previsto para o dia 23 de dezembro de 2024, segunda-feira.

Dessa forma, a presente manifestação é tempestiva, sendo apresentada dentro do prazo legal, em fiel observância às normas procedimentais.

## **2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRETE**

A análise da peça recursal revela que a empresa recorrente fundamenta sua insurgência com base nos seguintes argumentos:

- **Substituição de insumo:** Alega que a proposta da Meta Serviços e Projetos Ltda. prevê a utilização do ADV CM-30 ECOPRIME, em substituição ao CM-30 especificado no orçamento base e no projeto da licitação;
- **Comprometimento técnico:** Sustenta que o uso do insumo mencionado comprometeria a qualidade técnica e a segurança da execução contratual;
- **Preço inexequível:** Afirma que a proposta da Meta Serviços e Projetos Ltda. oferece um preço inexequível para o CM-30 exigido.

No entanto, conforme se demonstrará a seguir, as alegações da recorrente carecem de fundamento técnico, legal e contratual, não sendo capazes de justificar a reforma da decisão recorrida.

### **3. DA ADEQUAÇÃO DOS TERMOS DA PROPOSTA DA EMPRESA META AOS TERMOS DO EDITAL**

A controvérsia central levantada pela recorrente fundamenta-se na alegação de que o produto ADV CM-30 ECOPRIME seria distinto do CM-30 especificado no Edital do certame.

Diante dessa afirmação, é imperioso esclarecer a questão essencial: o produto ADV CM-30 ECOPRIME difere do CM-30 mencionado no Edital?

A resposta, clara e inequívoca, é não.

Ambos os produtos são tecnicamente equivalentes e correspondem ao mesmo tipo de material exigido pelo Edital. Correspondendo deste modo ao mesmo produto.

Uma análise criteriosa do Edital revela que a especificação técnica de referência é a norma GOINFRA ES-PAV 007/2019, a qual regula os materiais destinados à pavimentação, especificamente no que concerne ao processo de imprimação.

De acordo com o item 3 dessa norma, o requisito técnico limita-se à utilização de Asfalto Diluído tipo CM-30, sem qualquer menção ou restrição quanto ao tipo de solvente empregado na diluição. Assim, para atender à norma técnica, o material precisa apresentar duas características fundamentais: (i) ser um Asfalto Diluído e (ii) ser classificado como CM-30. Observe-se o seguinte:

### 3 – MATERIAIS

- Os materiais asfálticos indicados são Asfalto Diluído do tipo CM-30; Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI).

A proposta apresentada pela empresa META cumpriu integralmente essas exigências. O produto ADV CM-30 ECOPRIME é, de fato, um Asfalto Diluído com solvente vegetal classificado como CM-30, atendendo plenamente às especificações técnicas do Edital, conforme a norma GOINFRA ES-PAV 007/2019.

Importante ressaltar que a mencionada especificação técnica não estabelece qualquer exigência quanto ao tipo de solvente utilizado, seja de origem vegetal ou petrolífera, limitando-se à classificação técnica do material como CM-30.

Do ponto de vista técnico, é amplamente reconhecido que existem dois principais tipos de solventes empregados no Asfalto Diluído: os de origem vegetal e os de origem

petrolífera. Ambos possuem propriedades técnicas, eficiência e aplicação equivalentes, sendo a única distinção relevante entre eles a escolha do solvente. Por razões ambientais, o ADV utiliza óleos vegetais, que são menos impactantes ao meio ambiente em comparação aos solventes derivados de petróleo, sem prejuízo das características técnicas exigidas para sua aplicação.

Para corroborar a equivalência técnica entre ambos, foram consultadas fontes confiáveis, como o site <https://cbaa-asfaltos.com.br/> que apresentam quadros comparativos reforçando essa equivalência.

Observe o Quadro Comparativo – iniciando-se pelo ADV CM-30 ECOPRIME e finalizando com o quadro do ADP CM-30:

| CARACTERÍSTICAS                                                  | UNIDADE | LIMITE          | MÉTODO DE ENSAIO    |
|------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------|
| Viscosidade Cinemática a 60°C                                    | cSt     | <b>30 - 60</b>  | ABNT NBR 14756:2001 |
| <i><b>Ou</b></i>                                                 |         |                 |                     |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C                                 | % massa | <b>75 - 150</b> | ABNT NBR 14950:2003 |
| Ponto de fulgor, mínimo                                          | %       | <b>38</b>       | ABNT NBR 14249:2007 |
| Destilação até 360°C, % volume total destilado, a:               |         |                 |                     |
| 225°C, máximo                                                    | %       | <b>25</b>       | ABNT NBR 14856:2002 |
| 260°C                                                            | %       | <b>40 - 70</b>  |                     |
| 316°C                                                            | %       | <b>75 - 93</b>  |                     |
| Resíduo a 360°C, por diferença, % volume mínimo                  | %       | <b>50</b>       | ABNT NBR 14856:2002 |
| Água, % de volume, máximo                                        | % massa | <b>0,2</b>      | ABNT NBR 14236:2006 |
| <i><b>Ensaio para o resíduo a 360°C, por diferença, mín.</b></i> |         |                 |                     |
| Viscosidade a 60°C                                               | P       | <b>300-1200</b> | ABNT NBR 5847:2015  |
| Teor de betume, mín                                              | %       | <b>99</b>       | ABNT NBR 14855:2015 |
| Ductilidade a 25°C, mín                                          | cm      | <b>100</b>      | ABNT NBR 6293:2015  |

| CARACTERÍSTICAS                                                  | UNIDADE | LIMITE          | MÉTODO DE ENSAIO    |
|------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------------|
| Viscosidade Cinemática a 60°C                                    | cSt     | <b>30 - 60</b>  | ABNT NBR 14756:2001 |
| <b><i>Ou</i></b>                                                 |         |                 |                     |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C                                 | % massa | <b>75 - 150</b> | ABNT NBR 14950:2003 |
| Ponto de fulgor, mínimo                                          | %       | <b>38</b>       | ABNT NBR 14249:2007 |
| Destilação até 360°C, % volume total destilado, a:               |         |                 |                     |
| 225°C, máximo                                                    | %       | <b>25</b>       | ABNT NBR 14856:2002 |
| 260°C                                                            | %       | <b>40 - 70</b>  |                     |
| 316°C                                                            | %       | <b>75 - 93</b>  |                     |
| Resíduo a 360°C, por diferença, % volume mínimo                  | %       | <b>50</b>       | ABNT NBR 14856:2002 |
| Água, % de volume, máximo                                        | % massa | <b>0,2</b>      | ABNT NBR 14236:2006 |
| <b><i>Ensaio para o resíduo a 360°C, por diferença, mín.</i></b> |         |                 |                     |
| Viscosidade a 60°C                                               | P       | <b>300-1200</b> | ABNT NBR 5847:2015  |
| Teor de betume, mín                                              | %       | <b>99</b>       | ABNT NBR 14855:2015 |
| Ductilidade a 25°C, mín                                          | cm      | <b>100</b>      | ABNT NBR 6293:2015  |

As análises realizadas demonstram que ambos os produtos compartilham as mesmas características técnicas, eficiência e segurança em sua aplicação, estando ambos em conformidade com a norma DNER-EM 363/97, utilizada como referência técnica no certame. Essa equivalência técnica está claramente demonstrada na tabela abaixo:

| Tabela 2 - Asfaltos diluídos tipo cura média    |       |                    |             |        |
|-------------------------------------------------|-------|--------------------|-------------|--------|
| Características                                 | Unid. | Métodos de ensaios | Tipos de CM |        |
|                                                 |       |                    | CM-30       | CM-70  |
| Asfalto diluído                                 |       |                    |             |        |
| Viscosidade cinemática, a 60°C                  | cSt   | ME 151/94          | 30-60       | 70-140 |
| ou                                              |       |                    |             |        |
| Viscosidade Saybolt-Furol, a 25°C               | s     | ME 004             | 75-150      | -      |
| 50°C                                            | s     |                    | -           | 60-120 |
| Ponto de fulgor (V. A. Tag), mínimo             | °C    | NBR-5765           | 38          | 38     |
| Destilação até 360°C                            |       | NBR-9619           |             |        |
| % volume do total destilado, a:                 |       |                    |             |        |
| 225°C, máximo                                   |       |                    | 25          | 20     |
| 250°C                                           | %     |                    | 40-70       | 20-60  |
| 315°C                                           |       |                    | 75-93       | 65-90  |
| Resíduo a 360°C, por diferença, % volume mínimo | %     |                    | 50          | 55     |
| Água % volume, máximo                           | %     | MB 37              | 0,2         | 0,2    |
| Resíduo de destilação                           |       |                    |             |        |
| Penetração (100g, 5s, 25°C)                     | 0,1mm | ME 003             | 80-120      | 80-120 |
| Betume, % peso, mínimo                          | %     | ME 010             | 99,0        | 99,0   |
| Ductibilidade a 25°C, mínimo                    | cm    | ME 163             | 100         | 100    |

Ainda que a recorrente tenha sido levada a erro por interpretação técnica imprecisa, a substituição do solvente vegetal pelo de origem petrolífera não compromete o julgamento objetivo das propostas nem afronta as disposições do Edital. Isso porque a norma técnica não faz qualquer distinção que invalide a utilização de solventes vegetais, tampouco exige especificidade quanto ao solvente.

Adicionalmente, ressalta-se que o ADV CM-30 ECOPRIME utilizado na proposta apresenta valor equivalente ao do CM-30 convencional, conforme demonstrado no quadro comparativo anexado a estas contrarrrazões. Tal equivalência reforça a viabilidade econômica da proposta apresentada pela empresa META, afastando qualquer alegação de inexecutabilidade ou prejuízo financeiro à Administração Pública. Assim, confirma-se através da tabela abaixo:



Ananindeua/PA, 01 de Abril de 2024.

À  
**META SERVICOS E PROJETOS LTDA**  
CNPJ: 01.814.174/0001-50

**Proposta de Preço Nº. 886/2024 - CBAA**

Prezados Senhores,  
Vimos apresentar nossos preços e condições para fornecimento de Produtos Asfálticos como segue:

| PRODUTO                                  | QTDE | UND | Valor Unitário à Prazo À Vista |
|------------------------------------------|------|-----|--------------------------------|
| Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70. | 30   | TON | R\$ 3.650,00                   |
| ADV CM 30 ECOPRIME                       | 30   | TON | R\$ 4.850,00                   |
| EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C        | 30   | TON | R\$ 2.692,00                   |
| CBAA FLEX RC-1C-E                        | 30   | TON | R\$ 3.790,00                   |
| CBAA FLEX RR-2C-E                        | 30   | TON | R\$ 3.750,00                   |
| Origem do Produto: Senador Canedo/GO     |      |     |                                |

Portanto, o produto ADV CM-30 ECOPRIME atende integralmente às exigências do Edital, mantendo a conformidade técnica e normativa, sem comprometer a qualidade, a segurança ou a eficiência da execução contratual. Assim, resta plenamente afastada a alegação de incompatibilidade técnica apresentada pela recorrente.

#### **4. DA DECLARAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVA A EQUIVALÊNCIA DOS PRODUTOS E PREÇOS**

A empresa Meta apresenta, para reforçar a adequação e exequibilidade de sua proposta, a Declaração Técnica emitida pela CBAA Asfaltos (Doc. Em anexo), fornecedora dos produtos ADV-CM 30 e ADP-CM 30. O documento atesta que ambos os produtos possuem características técnicas idênticas, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Tabela IV da Resolução ANP nº 897, de novembro de 2022, que regula os cimentos asfálticos diluídos de cura média.

De acordo com a Declaração, não há qualquer distinção em termos de especificações ou desempenho técnico entre o ADV-CM 30 e o ADP-CM 30. Essa equivalência técnica é respaldada por rigorosos processos de controle de qualidade e políticas comerciais da fabricante, garantindo que ambos os produtos apresentem condições técnicas e econômicas equivalentes.

Esse posicionamento técnico, reforça que o ADV-CM 30 atende aos requisitos do edital e não compromete a qualidade, segurança ou eficiência da obra. Além disso, a declaração confirma que os preços praticados para ambos os produtos são idênticos, o que refuta cabalmente as alegações de inexecuibilidade da proposta da empresa.

Diante disso, reafirma-se que os argumentos apresentados pela recorrente carecem de fundamento técnico e probatório, devendo ser integralmente rejeitados, mantendo-se a proposta vencedora como regularmente habilitada e alinhada aos interesses públicos.

## 5. DOS DEMAIS ASPECTOS DO INSTRUMENTO DE RECURSO

A recorrente, levada a erro por interpretação técnica imprecisa, alega que o produto ADV CM-30 ECOPRIME, por utilizar óleos vegetais como solvente, apresentaria menor eficiência, qualidade e segurança em comparação ao Asfalto Diluído em Petróleo (ADP).

Contudo, tal argumento carece de fundamentação técnica e probatória. As tabelas apresentadas na instrução processual demonstram de forma clara que as características técnicas do ADV e do ADP são idênticas, não havendo qualquer prejuízo na substituição do solvente petrolífero por um de origem vegetal.

Ademais, a recorrente não apresenta estudos técnicos ou análises comparativas que sustentem suas alegações, limitando-se a invocar normas técnicas como a ABNT NBR 15114:2016 e a DNIT 031/2006 – ES. No entanto, tais normas, quando devidamente analisadas, não contêm qualquer indicação de que o ADV teria desempenho inferior ao ADP, o que esvazia por completo a tese recursal.

Além disso, é pertinente destacar algumas impugnações específicas:

| ARGUMENTO DA RECORRENTE                                                                                              | DEFESA                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Incompatibilidade técnica devido ao tempo de secagem prolongado do ADV CM-30 ECOPRIME em comparação com o ADP CM-30. | A comparação das tabelas acima demonstra que o tempo de secagem é semelhante entre ADV CM-30 e ADP CM-30. |

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O tempo de cura do ADV CM-30 ECOPRIME impacta negativamente o cronograma, aumentando o risco de atrasos | O tempo de cura é semelhante entre ADV e ADP, portanto, não impacta no cronograma. A utilização do ADV CM-30 ECOPRIME foi planejada considerando cronogramas adequados às condições de obra. A empresa vencedora demonstrou em proposta que possui capacidade técnica e logística para atender os prazos estabelecidos                                                    |
| A imprimação inadequada pode comprometer a aderência e segurança do pavimento.                          | A comparação das tabelas acima demonstra que o ADV CM-30 tem a mesma eficiência técnica do ADP CM-30. Além disto, o ADV CM-30 ECOPRIME, atende rigorosamente às normas técnicas, como a ABNT NBR 14756/2001 e a PAV-007/2018 da AGETOP, garantindo uma camada uniforme, aderente e impermeável, essencial para a coesão entre a base granular e o revestimento asfáltico. |
| Exposição prolongada pode levar à contaminação do material                                              | O ADV CM-30 ECOPRIME foi projetado com formulação que minimiza a absorção de contaminantes durante o período de cura. Além disto, a empresa possui processos de controle de qualidade para evitar qualquer prejuízo decorrente de contaminações.                                                                                                                          |
| Solventes vegetais do ECOPRIME são menos resistentes que os derivados de petróleo.                      | A comparação das tabelas acima demonstra que ADV CM-30 e ADP CM-30 tem resistência semelhante.                                                                                                                                                                                                                                                                            |

É relevante destacar que, no âmbito das contratações públicas, a substituição de um produto por outro do mesmo gênero, desde que atenda ou supere os requisitos técnicos do

edital, não configura prejuízo à Administração Pública.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já consolidou o entendimento de que o atendimento às exigências editalícias, aliado à qualidade equivalente ou superior do produto ofertado, é suficiente para preservar a lisura e a legalidade do procedimento licitatório:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. Recurso ordinário não provido. (STJ MS 15817/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ de 03.10.2005).

No caso em questão, o produto ADV CM-30 ECOPRIME não apenas atende às exigências do edital, mas também oferece vantagens ambientais por utilizar solventes de origem vegetal, sem comprometer a eficiência, a qualidade ou a segurança.

Além disso, a questão da exequibilidade da proposta, levantada pela recorrente, também merece ser analisada. Orçamentos realizados por terceiros, como os apresentados pela CBAA Asfaltos GO, **demonstram que o custo do ADV CM-30 ECOPRIME é equivalente ao do ADP CM-30.** Isso comprova que a substituição do produto não resultou em qualquer desvantagem econômica para a Administração Pública, permanecendo a proposta perfeitamente exequível.

|                                                                                                                                  |              |                                                                                                                              |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                 |              | <b>CBAA ASFALTOS GO</b><br>Caro cliente, apresentamos nossa proposta comercial, abaixo relacionado:<br><br>Orçamento Nº 2576 |                      |
| <b>Representada:</b> CBAA ASFALTOS GO / CBAA ASFALTOS GO                                                                         |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>CNPJ:</b> 05.099.585/0012-15                                                                                                  |              | <b>E-mail:</b> comercial.go@cbaa-asfaltos.com.br                                                                             |                      |
| <b>Telefone:</b> (62)99433-8393                                                                                                  |              | <b>Nome Fantasia:</b> META SERVICOS E PROJ                                                                                   |                      |
| <b>Cliente:</b> META SERVICOS E PROJETOS LTDA (01749901)                                                                         |              | <b>Inscrição Estadual:</b> 104090227                                                                                         |                      |
| <b>CNPJ:</b> 01.814.174/0001-50                                                                                                  |              | <b>CEP:</b> 74703-100                                                                                                        |                      |
| <b>Endereço:</b> DESVIO BUCAREST 560 QD 256 LOTE 06                                                                              |              | <b>Estado:</b> Goiás                                                                                                         |                      |
| <b>Bairro:</b> JD NOVO MUNDO                                                                                                     |              | <b>E-mail:</b> meta@msp.eng.br                                                                                               |                      |
| <b>Cidade:</b> GOIANIA                                                                                                           |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Telefone:</b> (062) 32755158                                                                                                  |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Produto</b>                                                                                                                   | <b>Qtde.</b> | <b>Desc.</b>                                                                                                                 | <b>Preço Líquido</b> |
|  004154 - ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO ADP CM-30 | 30 T         | -----                                                                                                                        | R\$ 4.850,00         |
|                                                                                                                                  |              |                                                                                                                              | <b>Subtotal</b>      |
|                                                                                                                                  |              |                                                                                                                              | R\$ 145.500,00       |
| <b>Qtde. Total:</b>                                                                                                              |              |                                                                                                                              | <b>30</b>            |
| <b>Condição de Pagamento:</b><br>A VISTA                                                                                         |              | <b>Data de Emissão:</b><br>02/04/2024                                                                                        |                      |
| <b>Alíquota Utilizada do ICMS:</b> 19%                                                                                           |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Cliente com REIDI:</b> Não                                                                                                    |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Contato Vendedor:</b> Fone:(62) 98449-0857 - Email: Junior.candido@cbaa-asfaltos.com.br                                       |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Data Carregamento:</b> 03/04/2024                                                                                             |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Data Entrega:</b> 03/04/2024                                                                                                  |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Local de Entrega:</b> RETIRA                                                                                                  |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Tipo de Contribuinte:</b> Não Contribuinte ICMS                                                                               |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Tipo de Frete:</b> FOB                                                                                                        |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Tipo de Veículo:</b> Veículo do Cliente                                                                                       |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Validade da Proposta:</b> 30/04/2024                                                                                          |              |                                                                                                                              |                      |
| <b>Vendedor:</b> Junior Candido                                                                                                  |              | <b>Tipo de pedido:</b> Venda                                                                                                 |                      |

Orçamento apresentado pela CBAA Asfaltos GO: 30 toneladas do asfalto ADP CM-30 pelo valor de R\$ 145.500,00

Portanto, fica evidenciado que as alegações recursais carecem de embasamento técnico e jurídico, restando demonstrada a conformidade e a economicidade da proposta apresentada pela empresa META. Dessa forma, requer-se o indeferimento integral do recurso.

## 6. ASPECTOS FINAIS

Por fim, a empresa META reafirma seu compromisso com a plena execução do

contrato, destacando que, caso esta Comissão de Licitação considere mais adequado o uso do Asfalto Diluído em Petróleo (ADP) CM-30, está plenamente capacitada, tanto técnica quanto economicamente, para adotar tal produto, sem que isso comprometa a exequibilidade da proposta apresentada.

Conforme demonstrado pela cotação anexada aos autos, o custo do ADP CM-30 é equivalente ao do ADV CM-30 ECOPRIME, comprovando que a substituição do material não gerará qualquer impacto financeiro relevante.

Adicionalmente, registra-se que o custo do Asfalto Diluído representa menos de 1% do orçamento total da obra, o que evidencia que uma eventual alteração nesse item não acarretaria desequilíbrio econômico-financeiro, nem justificaria a desclassificação da proposta da META.

Em outras palavras, afirma-se que tanto do ponto de vista técnico a solução apresentada atende aos termos do edital, bem como permite a certeza de que a proposta da empresa META é plenamente exequível. Conclui-se, portanto, que a decisão da Comissão de Licitação em declarar a proposta como vencedora é acertada, devendo ser mantida por seus próprios fundamentos, corroborados pelos esclarecimentos apresentados.

Dessa forma, a decisão desta Comissão de Licitação em declarar a proposta da META como vencedora do certame encontra-se plenamente fundamentada e deve ser mantida, corroborada pelos esclarecimentos e documentos apresentados.

## **7. DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer-se que esta ilustre Comissão de Licitação:

- a) Julgue improcedente o recurso interposto pela empresa recorrente,



por ausência de fundamentação técnica e jurídica válida.

- b) Mantenha a empresa META Serviços e Projetos Ltda. como vencedora do certame, nos termos da decisão anteriormente proferida, assegurando a continuidade do procedimento licitatório e o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital.
- c) A juntada posterior de outros documentos que se fizerem necessários ao perfeito deslinde do presente feito, a fim de garantir o pleno direito de defesa;
- d) A juntada da Procuração e sob pena de nulidade, que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome de Edivaldo Cardoso de Paula, OAB-GO 23.058.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 23 de dezembro de 2024.

**Edivaldo Cardoso de Paula**

OAB/GO 23.058

**EDIVALDO  
CARDOSO DE  
PAULA:39152  
464172**

Assinado de forma  
digital por  
EDIVALDO  
CARDOSO DE  
PAULA:39152464172  
Dados: 2024.12.23  
17:56:27 -03'00'

**Izabela Verena Reis**

OAB/GO 61.521

**IZABELA  
VERENA  
REIS:7026  
9526170**

Assinado de  
forma digital por  
IZABELA VERENA  
REIS:70269526170  
Dados: 2024.12.23  
17:57:13 -03'00'



**CBAA ASFALTOS,**

**CNPJ Nº 05.099.585/0012-15**

**Rua JC 27 Quadra 29, S/N, Lotes R- 19 - CEP: 75250-304, Senador Canedo -  
Goiás – Brasil.**

**(91) 98309-9500 / 62-99415 – 4905**

**marcelo.sena@cbaa-asfaltos.com.br**

**Á**

**META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**

**CNPJ: Nº 01.814.174/0001-50**

Goiânia, 23 de Dezembro de 2024

Prezados,

**Ref: Declaração Técnica dos Produtos ADP - CM 30 e ADV-CM 30**

A CBAA Asfaltos, por meio desta correspondência, informa formalmente à empresa Meta Serviços e Projetos que os produtos ADP - CM 30 e ADV - CM 30 possuem as mesmas características técnicas. Ambos atendem aos requisitos especificados na Tabela IV da Resolução ANP nº 897, de novembro de 2022, referentes aos cimentos asfálticos diluídos de cura média. Ambos são fornecidos, sem qualquer diferença em termos de especificações ou desempenho técnico.

Essa paridade de características e condições comerciais é assegurada por nossos rigorosos processos de controle de qualidade e políticas de precificação. A presente declaração se destina a subsidiar a participação da Meta Serviços e Projetos nas licitações conduzidas pela GOINFRA, conforme solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

---

## Asfálticos Diluídos

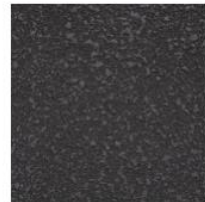
---

Asfalto diluído é o material resultante da diluição de um cimento asfáltico adequado proveniente do petróleo, com um destilado médio conveniente. Usa-se o produto para aplicação do material sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico.



ADP - CM30

[Saiba mais](#)



ADV - CM30  
(ECOPRIME-CBAA)

[Saiba mais](#)

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO OLIVEIRA COUTO

Data: 23/12/2024 17:21:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Gustavo Oliveira Couto  
Supervisor Técnico – CRQ IV 04369698  
CBAA Asfaltos LTDA

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE: META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, com endereço na avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B, 27, Lote, Área, Sala 1103, Torre A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás;

**OUTORGADO: EDIVALDO CARDOSO DE PAULA**, OAB/GO 23.058, com endereço profissional na Rua 1112, nº 394, setor Serrinha, 3º andar, CEP: 74.830-370 Goiânia-GO, endereço eletrônico: controladoria@edivaldocardoso.adv.br.

**PODERES:** O outorgante confere poderes ao advogado ora constituído para o foro em geral, com a cláusula ad judicium, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem direito as ações competentes e defendê-lo (as) nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhado, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para, dar-se por citado em procedimentos em trâmite, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer com ou sem poderes, dando tudo por firme e valioso.

**PODERES ESPECÍFICOS:** elaboração de Contrarrazões em recurso administrativo no curso de procedimento licitatório em trâmite na GOINFRA.

Goiânia (GO), 23 de dezembro de 2024.

FERNANDO APARECIDO  
CAMPOS  
CALDEIRA:24862681115

Assinado de forma digital por  
FERNANDO APARECIDO CAMPOS  
CALDEIRA:24862681115  
Dados: 2024.12.23 17:49:16 -03'00'

---

**META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.**

CNPJ 01.814.174/0001-50

**CBAA ASFALTOS GO**

Caro cliente, apresentamos nossa proposta comercial, abaixo relacionado:

Orçamento Nº 2576

**Representada:** CBAA ASFALTOS GO / CBAA ASFALTOS GO

**CNPJ:** 05.099.585/0012-15

**Telefone:** (62)99433-8393

**E-mail:** comercial.go@cbaa-asfaltos.com.br

**Cliente:** META SERVICOS E PROJETOS LTDA (01749901)

**Nome Fantasia:** META SERVICOS E PROJ

**CNPJ:** 01.814.174/0001-50

**Inscrição Estadual:** 104090227

**Endereço:** DESVIO BUCAREST 560 QD 256 LOTE 06

**Bairro:** JD NOVO MUNDO

**CEP:** 74703-100

**Cidade:** GOIANIA

**Estado:** Goiás

**Telefone:** (062) 32755158

**E-mail:** meta@msp.eng.br

| Produto                                                                                                                          | Qtde. | Desc. | Preço Líquido | Subtotal       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|----------------|
|  004154 - ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO ADP CM-30 | 30 T  | ----- | R\$ 4.850,00  | R\$ 145.500,00 |

**Qtde. Total:** **30**

**Condição de Pagamento:**

A VISTA

**Data de Emissão:**

02/04/2024

**Aliquota Utilizada do ICMS:** 19%

**Cliente com REIDI:** Não

**Contato Vendedor:** Fone:(62) 98449-0857 - Email: Junior.candido@cbaa-asfaltos.com.br

**Data Carregamento:** 03/04/2024

**Data Entrega:** 03/04/2024

**Local de Entrega::** RETIRA

**Tipo de Contribuinte:** Não Contribuinte ICMS

**Tipo de Frete:** FOB

**Tipo de Veiculo:** Veiculo do Cliente

**Validade da Proposta:** 30/04/2024

**Vendedor:** Junior Candido

**Tipo de pedido:** Venda

#### TRANSPORTE

O transporte será efetuado através equipamentos apropriados e com capacidade de volume informada pelo vendedor. Para entregas abaixo do informado o valor do produto deverá ser renegociado. O prazo para descarga é de 24 horas após a chegada da carreta no canteiro, após esse período será cobrado diária de R\$ 1.980,00/Dia (isso se aplica entregas a granel).

#### REAJUSTE DE PREÇO

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima e variação de preços dos produtos na fonte produtora.

#### ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados nesta proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações. Empresa enquadrada no Lucro Real.

#### COMPRAS A PRAZO

A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de Análise de Limite e Crédito.

O vencimento da duplicata será contado da data de emissão da NF-e. Incorrendo em atrasos, os títulos vencidos estão sujeitos à multa e correção monetária e negativação. Havendo a celebração entre as partes de Instrumento de Limite de Crédito, devidamente acordado e assinado, serão utilizadas as taxas nele celebrado quando da inocorrência de atraso.

O envio da fatura/boleto com prazo de venda entre 10 e 20 dias serão enviados em até 5 dias e prazo acima de 21 dias serão enviados em até 10 dias. O documento será enviado via e-mail/ WhatsApp ou físico.

#### PAGAMENTO

Caso o pagamento referente à nota fiscal de saída seja efetuado a partir de uma conta que não pertença ao titular da nota fiscal, faz-se necessária a confecção de um TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO.

#### DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Brasil N°001

AG:1686-1 - C/C:74438-7

PIX/CNPJ:05099585000162

#### QUALIDADE

Os produtos ora ofertados, atendem as especificações das normas ABNT. O nosso corpo técnico permanece sempre à disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.

#### PEDIDOS/ORDEN DE COMPRA

E-mail: comercial.go@cbaa-asfaltos.com.br



Ananindeua/PA, 01 de Abril de 2024.

À  
**META SERVICOS E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 01.814.174/0001-50**

**Proposta de Preço N°. 886/2024 - CBAA**

Prezados Senhores,  
Vimos apresentar nossos preços e condições para fornecimento de Produtos Asfálticos como segue:

| PRODUTO                                     | QTDE | UND | Valor Unitário à Prazo À Vista |
|---------------------------------------------|------|-----|--------------------------------|
| Cimento Asfáltico de Petróleo<br>CAP 50/70. | 30   | TON | R\$ 3.650,00                   |
| ADV CM 30 ECOPRIME                          | 30   | TON | R\$ 4.850,00                   |
| EMULSAO ASFALTICA<br>CATIONICA RR-1C        | 30   | TON | R\$ 2.692,00                   |
| CBAA FLEX RC-1C-E                           | 30   | TON | R\$ 3.790,00                   |
| CBAA FLEX RR-2C-E                           | 30   | TON | R\$ 3.750,00                   |
| Origem do Produto: Senador Canedo/GO        |      |     |                                |

**Frete: FOB**

Prazo de Entrega: **Conforme programação do cliente**

**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**Os preços são fixos e poderão ser reajustados se houver variação de preços nos produtos asfálticos.**

1. Sendo contratado o serviço de frete do conjunto (cavalo e carreta), o cliente possui 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a carga ou descarga, caso contrário será cobrado multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais); É de responsabilidade da transportadora a entrega do produto CAP na temperatura de 150° C e em caso de não descarregamento do produto no mesmo dia pelo cliente, o aquecimento será de sua responsabilidade, obedecendo as seguintes regras: fornecer 60 (sessenta) lts de óleo diesel, sendo 20 (vinte) lts para o cavalo mecânico e 40 (quarenta) lts para o tanque de maçarico da carreta a cada hora de queima. Cobrança da diária será realizada pela empresa transportadora.
2. Validade da Proposta: 30/04/2024.
3. Base de cálculo do ICMS 19%.
4. Os atendimentos ocorrerão em carretas com capacidade a partir de 28 toneladas.
5. Cláusula de Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato/fornecimento.
6. Cobrança de Juros: Em caso de atraso no pagamento, será cobrado juros de 1% ao mês.
7. Multa: Em caso de inadimplência, será aplicada uma multa de 2% sobre o valor total da fatura.
8. Honorários Advocatícios: O devedor ficará responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor total devido em atuações extrajudiciais e 20% do valor total devido em atuações judiciais, caso seja necessária a atuação de advogado para a recuperação do crédito.

**PEDIDOS:**

**Os pedidos de compra deverão ser enviados por e-mail para: [comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br](mailto:comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br)**

Banco: **Banco do Brasil**  
Agência: **1686-1**  
Conta Corrente: **74.438-7**  
CNPJ: **05.099.585/0001-62**